



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ1593

LEI N\* 185/93 19 DE ABRIL DE 1.993.

\*\*\*\*\*

(DISPOE SOBRE A UNIFICACAO DAS QUADRAS N\* 19 E 30 E A DOACAO DE TRECHOS -  
DAS RUAS JOAQUIM NABUCO E JOAQUIM CECILIO DE LIMA).

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLE-  
NO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE  
SAO CONFERIDAS POR LEI.

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1\* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a qua-  
dra n\* 19 dos lotes de 01 a 10 com total de 10.000 m2, e a u-  
nificar a quadra n\* 30 dos lotes de 01 a 10 com total de  
10.000 m2, e a doar o trecho da rua Joaquim Nabuco correspon-  
dente entre os quarteiros 19 e 30, numa extensao de 100 metros  
linear e a doar o trecho da rua Joaquim Cecilio de Lima, cor-  
respondente aos quarteiros 19 e 30 e a Chacara n\* 06, numa  
extensao de 214 metros linear, para a senhora GLEYDES CASTRO  
LIMA GARCIA.

Artigo 2\* - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicacao, revogadas  
as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito em 19 de Abril de 1.993..

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,

NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

JOSE ROBERTO MARTINS  
Secretaria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 15 de Abril de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº015/93

DE:15/04/93

DO

PROJETO DE LEI Nº015/93

DE:14/04/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº015/93, o qual DISPOE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS QUADRAS Nº19 e 30 E A DOAÇÃO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM NABUCCO e JOAQUIM CECILIO DE LIMA., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

### APRESENTA O SEQUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a quadra nº19 dos lotes de 01 a 10 com total de 10.000 m<sup>2</sup> e a unificar a quadra nº30 dos lotes de 01 a 10 com total de 10.000m<sup>2</sup> e a doar o trecho da rua Joaquim Nabucco correspondente entre os quarteirões 19 e 30, numa extensão de 100 metros linear e a doar o trecho da rua Joaquim Cecilio de Lima, correspondente aos quarteirões 19 e 30 e a Chacara nº06, numa extensão de 214 metros linear, para a senhora CLEYDES CASTRO LIMA GARCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Mal. Floriana Peixato, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 1.993. (Um Mil Novecentos e Noventa e Três)

**Bernardino Castro**  
Presidente da Mesa Diretora

**Osvaldo Martins Faustino**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº015/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro proprio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 185/93 de  
19 de Abril de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 20 a 26 de Abril A  
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 27 DE Abril DE 1.993

Bento

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL